



COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA SEMA Nº 164/2021

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021 – ALIENAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS
DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS**

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Pedido de Esclarecimento datado de 03 de outubro de 2021

Solicitação nº . 01

Tópico: item 4.1.1 do Edital

Dúvida: Analisando as disposições do Edital, verificamos a exigência de apresentação de 1 (uma) via digitalizada dos documentos rubricados para cada via, em pen-drive, sem restrições de cópia ou impressão. Nesse sentido, gostaríamos de confirmar se devemos interpretar o termo “via” como cada respectivo volume, de forma que apresentemos (i) um pen-drive para o Volume 1 - Pré-Identificação; (ii) um pen-drive para o Volume 2 - Proposta Econômica; e (iii) um pen-drive para o Volume 3 – Habilitação, juntamente com suas respectivas vias físicas ou se, com base na exigência de apresentação física de documentos em 2 (duas) vias idênticas, se a exigência aqui descrita é a de apresentação de (i) dois pen-drives para o Volume 1 - Pré-Identificação; (ii) dois pen-drives para o Volume 2 - Proposta Econômica; e (iii) dois pen-drives para o Volume 3 – Habilitação.”

Resposta: Esclarecemos que, nos termos dos itens 4.1 e 4.1.1 do Edital, todos os documentos devem ser apresentados, em conjunto, formando a primeira via, em sua forma original ou em cópia autenticada dela, com todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelos respectivos Representantes Credenciados. A segunda via desse conjunto de documentos pode ser enviada em forma de cópia simples. Um pen drive deverá conter o conjunto de documentos da primeira via e um outro pen drive deverá conter o conjunto de documentos da segunda via.

“4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados fisicamente em 2 (duas) vias idênticas e encadernadas separadamente, em sua forma original ou cópia autenticada na primeira via, podendo ser apresentados em cópia simples na segunda via, e todas as páginas devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas pelos respectivos Representantes Credenciados.

4.1.1 As Proponentes deverão entregar, ainda, 1 (uma) via digitalizada dos documentos rubricados para cada via, em pen drive, sem restrições de cópia ou impressão.”



Solicitação n°. 02

Tópico: Edital

Dúvida: Tendo em vista as disposições dos itens 5.11.2.3, 5.11.2.4 e 5.11.2.5 do Edital, gostaríamos de esclarecer: (i) o racional da obrigação de pagamento das debêntures emitidas pela Sulgás pela eventual Adjudicatária do Leilão, tendo em vista tratar-se de dívida emitida pela Sulgás – não contando com qualquer tipo de garantia fidejussória de seus acionistas – e a existência de saldo da reserva estatutária para o referido pagamento; e (ii) ato contínuo, a razão pela qual eventual Adjudicatária do Leilão ficaria responsável pelo pagamento da totalidade do saldo devedor, especialmente considerando que a participação da eventual Adjudicatária no capital da Sulgás será de 51%.”

Resposta: Embora as debentures sejam uma obrigação da Sulgás, o seu vencimento antecipado é uma decorrência da transação. Nesse sentido, na hipótese teórica de o BNDES não conceder o waiver para a transação, os custos do vencimento antecipado serão alocadas à Adjudicatária. Conforme previsto no Edital, ressaltamos que já foi realizada uma consulta prévia ao BNDES e ao BNDESPAR, que informaram que a mera ocorrência do leilão não resultará em vencimento antecipado automático. Contudo, o BNDES e o BNDESPAR precisam saber quem será o vencedor do leilão para concluir a sua análise e se posicionar de forma final sobre o waiver.



Pedido de Esclarecimento datado de 04 de outubro de 2021.

Solicitação nº. 01

Tópico: Edital – 5.12

Dúvida: As subcláusulas 5.12.3 (i) e 5.12.3. (ii) tratam das obrigações de governança da Sulgás no período que compreende os 15 dias que antecedem o Leilão e a data de liquidação do mesmo. No entanto, fazem referência a subitens "(a)" e "(b)" da subcláusula 5.12.1 (i) e subitem "(ii)" da subcláusula 5.12.1 que não existem, impossibilitando assim a sua compreensão. Pedimos Esclarecer.

Resposta: Entendemos que houve um erro material. A Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do RS – SEMA estará fazendo a retificação ao Edital, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e disponibilizará também no sítio eletrônico da SEMA (<https://www.sema.rs.gov.br/privatizacoes>), conforme os termos do item 1.6.5.1 do Edital.

Comissão de Licitação

PORTARIA SEMA Nº 164/2021